



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.401/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JABOTICATUBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

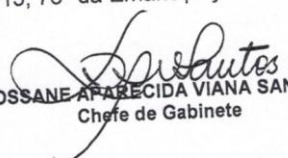
Art. 1º - Fica incluído o artigo 4º-A na Lei 2.080/2009, com a seguinte redação:

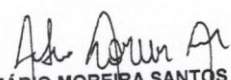
“Art. 4º-A - O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, devendo proceder à movimentação financeira do mesmo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se consta.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015, 76º da Emancipação Política.


ROSSANE APARECIDA VIANA SANTOS
Chefe de Gabinete


FÁBIO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

